

Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94

Fone: (86) - 3252-4400

Email: camaradecampomaior@hotmail.com

Site: www.campomaior.pi.leg.br



PROJETO DE LEI Nº 02/2024,

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Institui o Dia 12 de novembro o dia Municipal do Psicopedagogo no âmbito do Município de Campo Maior-Piauí e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Campo Maior, Piauí, o "DIA MUNICIPAL DO PSICOPEDAGOGO", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Parágrafo único. O dia a que se refere o caput deste artigo constará no Calendário Oficial de Eventos e Cultura do Município.

Art. 2º - A intenção do projeto é homenagear e valorizar o psicopedagogo e fazer com que a sociedade reconheça a importância do Psicopedagogo, promovendo inclusão, saúde e bem-estar, além de unir as pessoas.

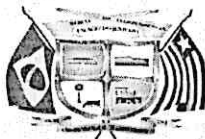
Art. 3º - No dia previsto no artigo primeiro, poderão ser promovidas ações comemorativas de forma integrada com os profissionais da área e sindicato dos Psicopedagogos do Brasil.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Maior(PI), 27 de fevereiro de 2024.


MIZARLEIA APARECIDA DE LIMA ALMEIDA
Vereadora/ Vice-Presidente.

APROVADO
C. Maior 12/03/2024



Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94

Fone: (86) - 3252-4400

Email: camaradecampomaior@hotmail.com

Site: www.campomaior.pi.leg.br



PROJETO DE LEI Nº 02/2024,

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Institui o Dia 12 de novembro o dia Municipal do Psicopedagogo no âmbito do Município de Campo Maior-Piauí e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Campo Maior, Piauí, o "DIA MUNICIPAL DO PSICOPEDAGOGO", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Parágrafo único. O dia a que se refere o caput deste artigo constará no Calendário Oficial de Eventos e Cultura do Município.

Art. 2º - A intenção do projeto é homenagear e valorizar o psicopedagogo e fazer com que a sociedade reconheça a importância do Psicopedagogo, promovendo inclusão, saúde e bem-estar, além de unir as pessoas.

Art. 3º - No dia previsto no artigo primeiro, poderão ser promovidas ações comemorativas de forma integrada com os profissionais da área e sindicato dos Psicopedagogos do Brasil.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Maior(Pi), 27 de fevereiro de 2024.

MIZARLEIA APARECIDA DE LIMA ALMEIDA

Vereadora/ Vice-Presidente.